NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

PREFEITURA DE CONTAGEM
MUNICÍPIO DE CONTAGEM
(31)3363-5643
iss@contagem.mg.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
31186012226870854000112000000000000525050999169367

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
5	30/04/2025	06/05/2025 15:37:18
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
5	900	06/05/2025 15:37:18

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
26.870.854/0001-12	-	-

Nome / Nome Empresarial
ERICA CRISTINA PEREIRA LIMA DE SOUZA 05373609641

E-mail
ericacrislima@yahoo.com.br

Endereço	Município	CEP
TREZE, 13, TRES BARRAS	Contagem - MG	32041-050

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
12.607.580/0001-69	-	-

Nome / Nome Empresarial
ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
PASSOS, 41, SANTA HELENA	Contagem - MG	32015-030

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.02.04 - Redação, edição, revisão e congêneres.	-	Contagem - MG	-

Descrição do Serviço
Elaboração de materiais de divulgação do Termo de Fomento 012/2025, alimentação do Instagram, redes sociais e mídias digitais em geral, referente ao mês de abril de 2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Contagem - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 3.500,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 3.500,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 3.500,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atesto que o serviço foi prestado e/ou material fornecido 06/05/25

01º Responsável 160990376-59 CI ou CPF

02º Responsável 06685289660 CI ou CPF

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/05/2025 - AUTOATENDIMENTO - 17.08.37
2818502818 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO J POR CONTAGEM
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 53.640-7

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202505061941463716836663
CNPJ DO PAGADOR: 12.607.580/0001-69
VALOR: R$3.500,00
TARIFA: R$10,00
DATA: 06/05/2025 - 17:07:59

PAGO PARA: Erica C P Lima Souza
CPF: ***.736.096-**
CHAVE PIX: ericalimamidias*gmail.com
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0893 - CONTA: 12880000007562044083
TIPO DE CONTA: Conta Poupanca

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 06/05/2025 - 17:08:00

==========

DOCUMENTO: 050604
AUTENTICACAO SISBB: 7.807.FAD.FF4.A93.CBD

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA JURÍDICA

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre

CONTRATANTE: Associação Juntos por Contagem com sede no endereço: Rua Passos, 41, Santa Helena, Contagem, MG inscrita no C.N.P.J sob o n° 12.607.580/0001-69, neste ato representado pelo seu Representante Legal Maria José Caetano de Moraes, Carteira de Identidade nº MG-5.721.181, C.P.F n°: 037.768.776-69, e

CONTRATADO: Erica Cristina Perira Lima de Souza com sede no endereço Rua Treze, 13 -Três Barras - Contagem/MG - CEP: 32.041-050, inscrita no C.N.P.J sob o n° 26.870.854/0001-12.

É acordado o presente contrato por tempo determinado nos termos das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O presente contrato tem por OBJETO a prestação de serviços profissionais especializados em realização de Serviço de Assessoria Comunicação/Marketing/Mídias - Elaboração de materiais de divulgação do Termo de Fomento, alimentação de instagram e redes sociais da osc. por parte do CONTRATADO de acordo com os termos e condições detalhados na cláusula 10ª:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os serviços profissionais especializados descritos no presente Contrato são parte integrante do Termo de Fomento Nº 012/2025 intitulado Juntos ao Futuro, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Segurança Alimentar, devendo ser destinado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço contratado será prestado na sede designada pela OSC em conformidade quadro de horários definidos junto à CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª: A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, bem como material e local adequado, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

Cláusula 3ª: A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 11ª.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª: A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE

Cláusula 5ª: Serão de responsabilidade da CONTRATADA os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, incluindo equipamentos, licenças de software, entre outros, salvo as obrigações da CONTRATANTE previstas neste contrato.

Cláusula 6ª: A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos da CONTRATANTE e dos beneficiários, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual.

Cláusula 7ª: Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente ao funcionário utilizado para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

Cláusula 8ª: A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao (s) pagamento (s) do presente instrumento, constando o nome do CONTRATANTE como cliente, os números do Termo de Fomento (que consta no rodapé deste contrato).

DOS SERVIÇOS

Cláusula 9ª: A CONTRATADA atuará no projeto de acordo com as especificações de funcionalidades conforme cláusula 1ª.

Cláusula 10ª: Os serviços terão início após o envio de toda documentação necessária por parte da CONTRATADA e com validade de acordo com a vigência de Termo de Fomento, sendo período de 24/03/2025 a 24/01/2026.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 11ª: Os serviços alvos deste contrato serão remunerados pela quantia de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) divididos em 10 parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na vigência do referido termo de fomento, sendo período de 24/03/2025 a 24/01/2026.

Parágrafo 1º: Os pagamentos serão realizados após a entrega do serviço contratado, podendo ser executado em partes no decorrer da vigência do Temo de Fomento 012/2025.

DO DESCUMPRIMENTO

Cláusula 12ª: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 13ª: Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, mediante comunicação formal, respeitando-se um período mínimo de 15 dias (denominado período de encerramento do contrato), devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

DO PRAZO E VALIDADE

Cláusula 14ª: A CONTRATADA buscará realizar os serviços dentro dos prazos determinados, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento. Ficará a cargo da CONTRATANTE avaliar quanto a aceitação da justificativa.

Cláusula 15ª: Este instrumento é válido desde a assinatura deste, até a finalização do projeto ou encerramento do contrato, não ficando a CONTRATADA isenta de seus compromissos éticos após encerramento do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 17º: A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

DO FORO

Cláusula 18ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Contagem/MG do Estado de Minas Gerais.

E por terem justo o contrato, assinam o presente em 2 (duas) vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2025.

_____
Assinatura do CONTRATANTE

_____
Assinatura do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. Nome: REINALDO DINIZ
   RG: M6.058006
   Assinatura _____
2. Nome:
   RG:
   Assinatura _____

NÚMERO DO TF: 012/2025

CNPJ: 26.870.854/0001-12

LIMA
MKT

ORÇAMENTO

Data: 01/05/25

Associação Juntos Por Contagem
CNPJ: 12.607.580/0001-69
Endereço: Rua Passos, 41 - Santa Helena
CEP 32015-030 Contagem - MG

TERMO DE FOMENTO
012/2025

Serviço de Assessoria Comunicação/Marketing/Mídias

Elaboração de materiais de divulgação do Termo de Fomento, alimentação de instagram e redes sociais da osc

Valor: ..... R$ 3.500,00

- Nos reservamos no direito de não iniciar nenhuma peça ou projeto sem o briefing completamente preenchido e assinado pela empresa.
- A validade dessa proposta é de 10 dias uteis. Após esse prazo os valores podem ser alterados.

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS
PAGAMENTO: 30 DIAS

KREATIVZ
studiodesign

Data: 01/05/25

Orçamento

Associação Juntos Por Contagem
CNPJ: 12.607.580/0001-69
Endereço: Rua Passos, 41 - Santa Helena
CEP 32015-030 Contagem - MG

TERMO DE FOMENTO
012/2025

Serviço de Assessoria Comunicação/Marketing/Mídias

Elaboração de materiais de divulgação do Termo de Fomento, alimentação de instagram e redes sociais da osc

Valor: ..... R$ 4000,00

Observações:

- A Kreatviz. de, se reserva no direito de não iniciar nenhuma peça ou projeto sem o briefing completamente preenchido e assinado pela empresa.
- A validade dessa proposta é de 10 dias uteis. Após esse prazo os valores podem ser alterados.

PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS
PAGAMENTO: 30 DIAS

(31) 98666-6596 @midialabdesign

mídia lab
comunicação visuai&design
CNPJ - 12.064.249.0001/40

ORÇAMENTO / PROPOSTA

Data: 01/05/25

Empresa:

Associação Juntos Por Contagem
CNPJ: 12.607.580/0001-69
Endereço: Rua Passos, 41 - Santa Helena
CEP 32015-030 Contagem - MG

TERMO DE FOMENTO:
012/2025

Descrição

Serviço de Assessoria Comunicação/Marketing/Mídias - Elaboração de materiais de divulgação do Termo de Fomento, alimentação de instagram e redes sociais da osc	**R$ 4.500,00**

Formas de pagamento: 30 dias
Validade da proposta: 30 dias

Observações:

- Toda arte desenvolvida terá o prazo de 24 horas para o envio e aprovação.
- Não está incluso no orçamento o valor de desenvolvimento da arte.
- Toda atualização comunicada até as 14 horas do mesmo dia, serão efetuadas e entregues até às 19 horas do mesmo. Após esse horários serão efetuados e entregues até as 12 horas do dia decorrente.
- Todo desenvolvimento e criação poderá ter até 5 (cinco) alterações depois da primeira apresentada.
- A partir da 6 (sexta) alteração, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 30,00 (trinta reais), para cada pedido, exceto se houver falha exclusivamente da MidiaLab.Design.
- O projeto será iniciado após a confirmação do pagamento do valor da entrada.
- A MidiaLab, se reserva no direito de não iniciar nenhuma peça ou projeto sem o briefing completamente preenchido e assinado pela empresa.
- A validade dessa proposta é de 10 dias uteis. Após esse prazo os valores podem ser alterados.

Sergio Neres
MídiaLab Design

Nota fiscal Erica nº 05

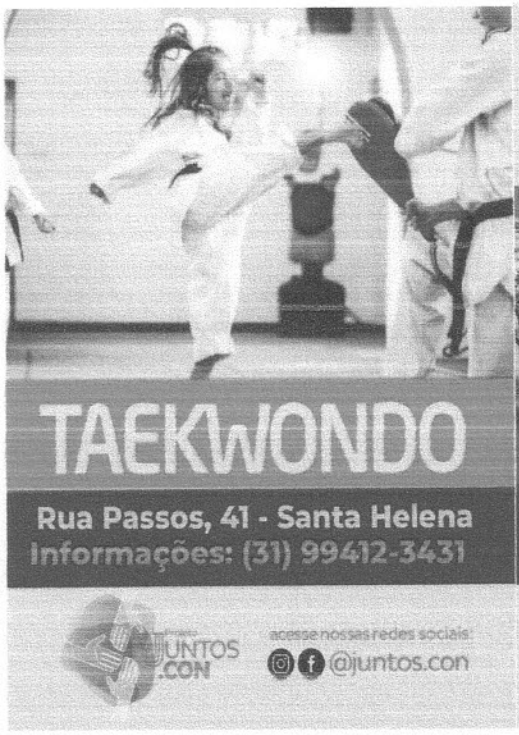

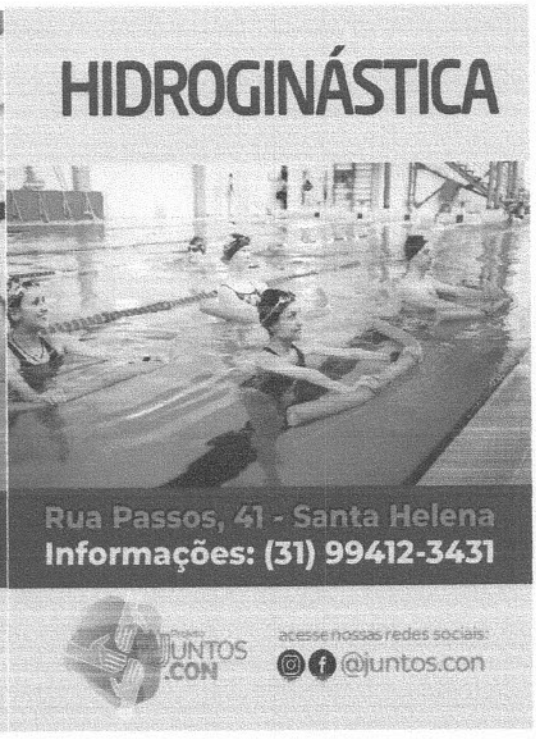

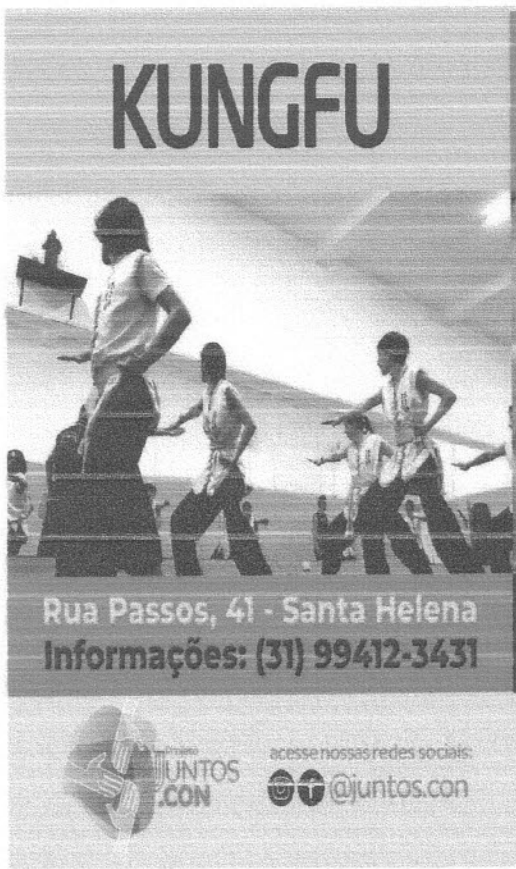

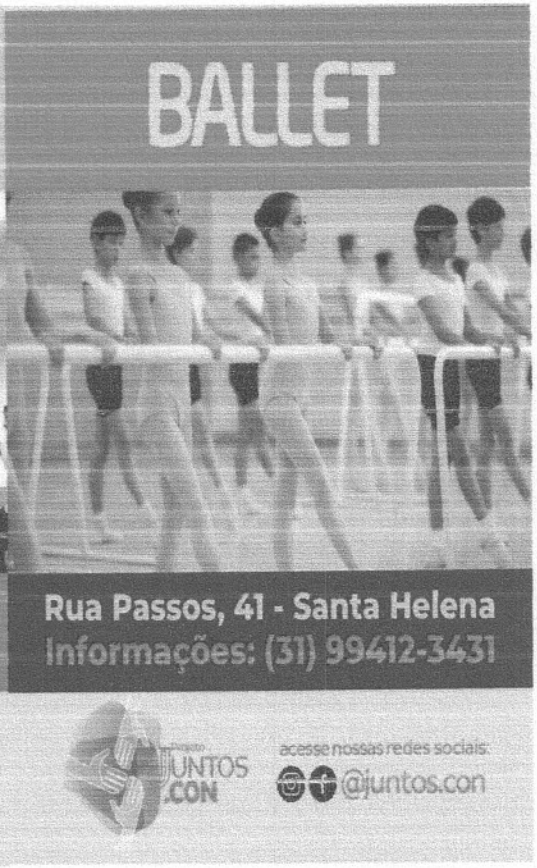

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERICA CRISTINA PEREIRA LIMA DE SOUZA 05373609641
CNPJ: 26.870.854/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:13:10 do dia 23/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2025.
Código de controle da certidão: **C8E2.9376.943D.6F36**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERICA CRISTINA PEREIRA LIMA DE SOUZA 05373609641 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.870.854/0001-12
Certidão nº: 88205013/2024
Expedição: 23/12/2024, às 15:04:30
Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERICA CRISTINA PEREIRA LIMA DE SOUZA 05373609641 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.870.854/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/05/2025
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/08/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ERICA CRISTINA PEREIRA LIMA DE SOUZA 05373609641		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002893531.00-26	CNPJ/CPF: 26.870.854/0001-12	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA TREZE		NÚMERO: 13
COMPLEMENTO:	BAIRRO: TRES BARRAS	CEP: 32041050
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000872122041

MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: ERICA CRISTINA PEREIRA LIMA DE SOUZA

CPF/CNPJ nº: 053.736.096-41

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 135074

Data de emissão .....: 06/05/2025

Data de validade .....: 04/08/2025

Controle de autenticidade : 310883178310883

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão especifica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.870.854/0001-12
Razão Social: ERICA CRISTINA PEREIRA LIMA DE SOUZA
Endereço: RUA TREZE 13 / TRES BARRAS / CONTAGEM / MG / 32041-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050506516293413092

Informação obtida em 06/05/2025 15:04:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**